



EDITAL DE RDC - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

Solicitante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS

O Município de Silveira Martins torna público que realizará licitação na modalidade de **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC PRESENCIAL nº 001/2022, Forma de Execução da Licitação Presencial, Modo de Disputa Combinado (Fechado até a apresentação das propostas e aberto na fase de lances), Regime de Execução Contratação Integrada, Critério de Julgamento menor preço**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas normas estabelecidas na Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e alterações posteriores, aplicando-se, por analogia, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital. As Propostas Financeiras e os documentos de Habilitação e serão recebidos e abertos em sessão pública a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 21 de Abril 163, Centro, às **09h do dia 15/12/2022**.

1 - JUSTIFICATIVA

A forma de contratação acima está sendo adotada em função de que os serviços a serem contratados demandam conhecimento técnico especializado nesse tipo de obra, o qual é complexo, pois envolve a prévia elaboração de estudos, projetos de execução da obra, a qual deve oferecer toda a segurança às pessoas e bens envolvidos.

2 - DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO INTEGRADA de empresa especializada para realizar a prestação do seguinte serviço:

2.1.2 - PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, COM NO MÍNIMO 40KW DE POTÊNCIA MÉDIA ANUAL, na Escola Municipal João Frederico Savegnago, no teto de fibrocimento do ginásio municipal, especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

2.1.3 - PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, COM NO MÍNIMO 30KW DE POTÊNCIA MÉDIA ANUAL, na Unidade Básica de Saúde, no solo, especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Fonte: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (217)

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (220)

FONTE DE RECURSO: 040 ASPS

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (100, 794)

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (101, 548)

FONTE DE RECURSO: 020 - MDE

1080 - SALÁRIO EDUCAÇÃO FEDERAL

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, E OUTROS.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.1 - A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011;
- 4.2 - Fundamento legal: Art. 1º Inciso VIII, Art. 9º Inciso III, Art. 18º Inciso I, da Lei 12.462 de 2011.
- 4.3 - Forma de Execução da Licitação: PRESENCIAL;
- 4.4 - Modo de Disputa: FECHADO-ABERTO;
- 4.4.1 - Não é permitido lances intermediários enquanto não se defina a primeira colocada; somente após a definição da primeira colocada se fará a definição das demais colocações;
- 4.5 - Regime de Contratação: CONTRATAÇÃO INTEGRADA;
- 4.6 - Critério de julgamento: MENOR PREÇO.

5 - DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Comissão de Licitação, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 com suas alterações.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 - Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderão participar deste RDC os interessados que atenderem ao Edital.
- 6.2 - Não poderão participar deste RDC:
- 6.2.1 - **Empresa** em processo de falência ou concordata;
- 6.2.2 - Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 6.2.3 - Sociedade estrangeira **não autorizada** a funcionar no País;
- 6.2.4 - Empresa que seu ato de constituição (estatuto, contrato social ou outro) não inclua o objeto deste RDC;
- 6.2.5 - Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da Administração;
- 6.3 - Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma **PROPOSTA DE PREÇOS**;
- 6.4 - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
- 6.5 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto a Prefeitura, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 6.6 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 - No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes indicados no Aviso de Licitação e no Preâmbulo deste Edital, a Licitante ou seu representante legal, devidamente presente à sessão, deverá realizar seu credenciamento. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação do representante legal da licitante, devidamente credenciado.
- 7.2 - Para se credenciarem, os representantes deverão apresentar à Comissão de Licitação:
- 7.2.1 - **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).
- 7.2.2 - **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da **empresa licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.3 - **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular** com firma reconhecida em Tabelionato de Notas, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

se em seu nome em qualquer fase desta licitação. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

7.2.4 - Declaração firmada por Técnico Contábil, Contador, ou Sócio Proprietário ou Certidão emitida por órgão competente de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos nesta licitação, mesmo que apresentem alguma restrição

7.2.4.1- Caso a licitante não apresente a Declaração requerida ou não atenda ao subitem acima, estará impedida de beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar n° 123/2006.

7.2.4.2 - Em função da limitação de mercado local para o fornecimento do objeto da presente licitação (para adquiri-lo exclusivamente de Microempresa - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP) e a evidencia de prejuízos à Administração Pública Municipal para aplicar o disposto nos arts. 47 e 48 da LC - 123/06 (com redação da LC - 147/14), a presente licitação não contemplará o tratamento diferenciado e simplificado de que tratam esses dispositivos. Aplica-se, no entanto, os demais benefícios dispostos neste Edital para as ME e EPP.

7.5 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar Comissão de Licitação a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, conforme modelo sugerido no ANEXO V, juntamente com os envelopes de Propostas de Preços, mas não no interior deste. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame. (Conforme *inciso I, Art. 14 da Lei Federal n° 12462/2011*)

7.6 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(ns) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão de Licitação, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

7.7 - Considerar-se-á como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Comissão de Licitação o Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata.

7.8 - O licitante que deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa no certame ficará sujeito às penalidades de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações.

7.9 - O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão de Licitação ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, apresentar nova proposta, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura dos **envelopes da proposta de preços** relativos a esta licitação;

7.10 - Nesse caso a licitante ficará impedida de efetuar lances verbais e o valor apresentado na sua proposta escrita, será mantido para efeito de ordenação e apuração da proposta mais vantajosa.

7.11 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 - No dia, hora e local previstos no item 4 deste edital, a Comissão de Licitação receberá os Envelopes: N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS e N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO.

8.2 - Os envelopes deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RDC PRESENCIAL N° 001/2022 - ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

FONE:

E-MAIL:



AO MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 001/2022 - ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

FONE:

E-MAIL:

8.3 - O envelope com os documentos de habilitação será entregue somente pelo vencedor e após o julgamento das propostas, no prazo e em conformidade com o item 10, mediante identificação acima.

8.4 - Os documentos relativos à proposta (ENVELOPE Nº 01) e à habilitação (ENVELOPE Nº 02) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão de Licitação, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.5 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que o(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Secretaria Municipal de Administração, o faça mediante a solicitação para autenticação, que somente será aceita caso ocorra até 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para início da sessão licitatória, nos horários de expediente.

8.6 - Recebidos os envelopes Nº 01 (Proposta de Preços) a Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes da licitação.

8.7 - Observado o disposto no § 3º, do Artigo 6º, da Lei 12.462/2011, se houver, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

9 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO - ENVELOPE Nº 01

9.1 - Para o objeto haverá o julgamento de menor preço.

9.2 - Do julgamento da proposta de preços:

9.2.1 - A empresa licitante deverá apresentar proposta financeira, a qual deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos, sob pena de desclassificação, os itens abaixo descritos:

a) Carta de apresentação da proposta de preços (ANEXO II do Edital), assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, com preço em moeda de real para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos.

b) Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (**BDI**); na proposta o percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (**BDI**) deverá incidir sobre o valor global. Os valores deverão ser apresentados discriminadamente: - Valor do Projeto (sem BDI) e - Valor da Obra (com BDI).

c) O valor da proposta não poderá ser superior ao valor de referência.

9.2.2 - A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

9.2.3 - A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a licitação.

9.2.4 - É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária e/ou outros correlatos.

9.2.5 - A não apresentação de qualquer um dos documentos constantes no **Item 9.2.1** acima e orientações mencionadas anteriormente, acarretará em desclassificação do licitante.

9.2.6 - Abertura dos envelopes contendo as **propostas de preços** consistirá em:



9.2.6.1 - Divulgação dos valores globais indicados em cada **proposta de preços** conforme carta de apresentação da proposta de preços.

9.2.6.2 - Verificação das **propostas de preços** quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

9.2.6.3 - Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.2.6.4 - A Comissão reservadamente verificará a conformidade do preço por item da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação;

9.2.6.5 - Ordenamento das **propostas de preços** por ordem decrescente de vantagem;

9.2.6.6 - A **proposta de preços** de maior vantagem será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão, onde, a partir do qual, as licitantes serão convidadas para a apresentação de lances verbais sucessivos.

9.3 - DA CONVOCAÇÃO PARA OS LANCES

9.3.1 - A Comissão após classificar as **propostas de preços** em ordem decrescente, convocará os licitantes para a apresentação de lances verbais sucessivos.

9.3.2 - Serão classificados para a etapa de lances os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos.

9.3.3 - A Comissão convocará individual e sucessivamente os licitantes, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais, de forma sequencial, a apresentar lance verbal, inferior ao menor de todos os lances já ofertados, respeitando-se o intervalo mínimo de diferença de valores, em relação ao menor lance ofertado, **de R\$300,00 (Trezentos Reais)** do valor da proposta inicial mais vantajosa;

9.3.4 - A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

9.3.5 - Não será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta até que se encontre a proposta vencedora; são considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.3.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

9.3.7 - Preferência e desempate:

9.3.7.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

9.3.7.2 - Depois de encerrada a fase de lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme o item anterior, deverá, sob pena de perecimento do direito, declarar que faz jus ao benéfico e apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado.

9.3.7.3 - O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

9.3.7.4 - Nas licitações em que após o exercício de preferência esteja configurado empate em primeiro lugar, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 25 da Lei n. 12.462/2011 (nesta ordem: I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação; II - a avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído; III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e IV - sorteio).

9.3.8 - O preço total da **proposta de preços** será ajustado pela Comissão, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global do item da **proposta de preços**.

9.3.9 - Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

9.3.10 - A ata será rubricada pela COMISSÃO e pelos credenciados.



9.4 - Ordenamento da avaliação final de preços por ordem decrescente de vantajosidade;

9.4.1 - Observado o disposto no subitem precedente, a Comissão ordenará as propostas em ordem decrescente dos valores, sendo declarada vencedora a licitante que tiver o menor preço.

10 - DA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

10.1 - Do procedimento do julgamento de habilitação:

10.1.1 - Sendo aceita a proposta mais bem classificada após o julgamento da proposta de preços e redigida a ata, na forma e no prazo, o vencedor deverá apresentar o envelope de documentos para a habilitação. Será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado a melhor proposta de preços, mediante apresentação dos documentos de habilitação.

10.1.2 - Caso a licitante mais bem classificada não atenda as condições habilitatórias será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

10.1.3 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

10.1.4 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial.

10.1.5 - Se a licitante for a matriz, e a fornecedora dos objetos/materiais/produtos a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial.

10.1.6 - As certidões técnicas apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.1.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a licitante declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à vencedora, bem como quanto à homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato.

10.2 - Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA deverão ser apresentados:

10.2.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual;

10.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores;

10.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4 - Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3 - Para fins de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA deverão ser apresentados:

10.3.1 - Cartão do CNPJ;

10.3.2 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

10.3.3 - Certidão Negativa, ou positiva com efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.3.4 - Certidão Negativa, ou positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

10.3.5 - Certidão Negativa, ou positiva com efeito de Negativa, de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da Sede da licitante.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou órgão competente;

10.3.7 - Declaração de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Modelo Anexo VI).

10.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Balanço patrimonial¹ e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula, os quais deverão ser comprovados mediante apresentação de laudo técnico assinado por contador responsável: vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: **1,00**

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: **1,00**

SOLVÊNCIA GERAL: $\frac{AT}{PC + PELP}$ = índice mínimo: **1,00**

ONDE: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

10.4.2 - Para empresas abertas neste exercício social e que não possuam Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, será aceito Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou órgão competente, sendo o índice considerado igual a 1(um).

10.4.3. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 10.4.1 engloba, no mínimo: Balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

10.4.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

10.4.4.1 - Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 10.4.4 engloba, no mínimo: Balanço Patrimonial (Livro Diário), DRE - Demonstração do Resultado do Exercício (Livro Diário) e Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Livro Diário).

10.4.4.2 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

10.4.4.3 - A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 1774/2017 e RFB n° 1856/2018) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.

OU

10.4.4.4 - Quando as empresas não alcançarem os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral ou Solvência Geral igual ou maior que 1(um), deverá ser comprovado a boa situação financeira, no Balanço Patrimonial, Capital mínimo ou o valor do Patrimônio líquido de no mínimo correspondente a 10%(dez por cento) do valor total estimado do contrato.

¹ **Até o dia 30 de abril:** todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal do Brasil. **Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de maio:** 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou o do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. **Após o último dia útil de maio:** todas as empresas deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal.



10.4 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se os documentos não informarem data de validade, somente será aceito o que tenha sido expedido até 60 (sessenta) dias antes da abertura da licitação.

10.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 - Comprovação de registro e regularidade da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura - CAU(quando couber). Caso a empresa seja de outro Estado da Federação e sagrar-se vencedora do certame, deverá providenciar e apresentar visto da mesma no CREA - RS ou CAU-RS, posteriormente para assinatura do contrato.

10.5.2 - Comprovação de registro e regularidade do responsável técnico junto ao órgão competente;

10.5.2.1 - Caso o responsável seja de outro Estado da Federação, deverá providenciar e apresentar visto do mesmo no CREA - RS ou CAU-RS, posteriormente para assinatura do contrato.

10.5.3 - Indicação do(s) responsável(is) técnico(s), no mínimo um Engenheiro Eletricista com o devido registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

10.5.4 - **Qualificação Técnico-Operacional:** atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique demonstrada a execução, pela empresa, de sistema de Minigeração de energia solar fotovoltaica ON-GRID de um parque com potência mínima anual instalada de, no mínimo, 15 kW.

10.5.4.1 - Documento que comprove que os projetos a que se referem os atestados fornecidos estão regulares junto à concessionária de energia e que estão devidamente registrados na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), ou então, que aguardam apenas o cadastro formal por parte da concessionária junto à ANEEL;

10.5.5 - **Qualificação Técnico-Profissional:** atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa, com comprovante de registro na entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo órgão competente de sua jurisdição, onde fique demonstrada a execução por tal(is) profissional(is), de sistema de minigeração de energia solar fotovoltaica ON-GRID de um parque com potência mínima anual instalada de, no mínimo, 15 kW, não admitindo-se o somatório de atestados para tal comprovação, comprovando experiência na execução de sistema com características equivalentes ao objeto da presente contratação, sem nenhuma informação que o desabone;

10.5.5.1- Documento que comprove que os projetos a que se referem os atestados fornecidos estão regulares junto à concessionária de energia e que estão devidamente registrados na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), ou então, que aguardam apenas o cadastro formal por parte da concessionária junto à ANEEL;

10.5.6 - **Termo de Vistoria ou Visita Técnica(Facultativa)**, realizada pelo responsável técnico da proponente ou seu representante legal, emitido por servidor designado pela Prefeitura de Silveira Martins - RS, até o dia da abertura dos envelopes às 08h, mediante agendamento, em dias de expediente fone (55) 3224-4800 no horário das 07:45 às 11:00h e das 13h às 15h. A licitante poderá optar em renunciar a visita técnica apresentando a declaração(modelo anexo IX).

10.5.5 - É obrigatório apresentar o termo de Vistoria ou visita técnica ou a Declaração de Dispensa de visita técnica junto com os documentos de Habilitação para fins habilitatórios.

10.5.6 - Declaração de disponibilidade de recursos materiais, humanos para a execução dos serviços licitados, até assinatura do contrato. (Modelo Anexo VIII).

10.6 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EPP

10.6.1 - A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **no envelope da proposta**, declaração firmada por Técnico



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contábil, Contador, ou Sócio Proprietário ou Certidão emitida por órgão competente de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7 - DA DOCUMENTAÇÃO a ser apresentada:

10.7.1 - Toda a documentação (Propostas/Habilitação) deverá ser em original ou cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público municipal.

10 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

11.1 - O prazo de execução será conforme tabela abaixo:

Etapa	Prazo
Elaborar estudo de localização	10 dias após a assinatura do contrato
Elaboração de projeto de engenharia elétrico e civil para instalação da usina	30 dias após aprovação do estudo de localização
Ajustes e aceite final dos projetos de engenharia	10 dias após envio do projeto
Obtenção de Parecer de Acesso junto à concessionária local	60 dias corridos, contados da aprovação do projeto
Organização e preparação do terreno	30 dias corridos após Parecer de acesso
Fornecimento dos equipamentos e materiais com instalação e montagem	45 dias corridos após Parecer de acesso
Comissionamento	10 dias corridos contados da conclusão da instalação e montagem
Inspeção e recebimento	30 contados da conclusão do comissionamento

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal e Diário de Obra na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo responsável da Secretaria correspondente, bem como da apresentação do diário de obra.

12.1.1 - **A empresa deve observar o Decreto Municipal 102/2021 que adota a IN RFB n.º 1.234/2012 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Silveira Martins, RS.**

12.2 - A licitante vencedora receberá o pagamento conforme atividades já executadas devidamente descritas no boletim de medição do engenheiro da prefeitura e no Diário de Obra.

12.3 - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

12.4 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.

12.5 - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto ou serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

13 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do ato convocatório do **Regime Diferenciado de Contratação - RDC Presencial N° 001/2022** até 05 (cinco) dias que antecederem a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação.

13.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação.

13.3 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas leis 12.462 e



8.666/93.

13.4 - Os pedidos de impugnação serão aceitos via e-mail (mediante confirmação de recebimento), correios ou quando protocolados no setor de Protocolos da Prefeitura.

13.5 - Após a data de abertura das habilitações, os recursos administrativos, caso houverem, serão aceitos dentro dos prazos legais, aceitos via e-mail (mediante confirmação de recebimento), correios ou quando protocolados no setor de Protocolos da Prefeitura.

13.6 - O procedimento licitatório em questão terá uma fase recursal única que se seguirá a habilitação do vencedor, nos termos do artigo 27 da Lei Federal 12.462/2011.

13.7 - Da fase de julgamento das propostas e da fase de habilitação do vencedor, na sessão que divulgar o resultado, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contados da lavratura da ata de julgamento da fase de habilitação. O recurso deverá ser dirigido a Comissão de Licitação que serão aceitos via e-mail (mediante confirmação de recebimento), correios ou quando protocolados no setor de Protocolos da Prefeitura. **Para ter direito de recorrer e apresentar razões o licitante deverá manifestar essa intenção na sessão que anunciará o julgamento de cada etapa, sob pena de preclusão.**

13.8 - Na fase recursal, serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas ou lances e à habilitação do vencedor;

13.9 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.10 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão de Licitação ao vencedor.

14 - DO CONTRATO

14.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da licitante vencedora para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

14.1.1 - Para assinatura deste contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:

14.1.1.1 - Declaração de que na qualidade de licitante, não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo.

14.2 - O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do fornecedor, e motivo justificado.

14.3 - Não assinando o contrato no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura deste, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.4 - A partir da assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1 - O objeto será recebido pelo engenheiro civil do município, através do Termo de Recebimento Provisório da obra. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será apresentado somente 90 (noventa) dias após a conclusão da mesma.

16 - DA GARANTIA DA OBRA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.1 - A licitante vencedora será integral responsável pela obra e materiais em seus fatores de execução pelo prazo descrito no termo de referência (Anexo I).

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 - O licitante vencedor estará sujeito a aplicação das seguintes sanções, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

17.2 - Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

17.3 - Multas sobre o valor total atualizado do Objeto:

17.3.1 - De 10% nos casos de inexecução total ou parcial, da proposta apresentada para o Objeto desta Licitação.

17.3.2 - De 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do Objeto da Licitação.

17.4 - Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Silveira Martins, após Regular Processo Administrativo.

17.5 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas neste edital, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 40, 41 e 47 da Lei nº 12.462/2011

18.2 - Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave (A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações deste edital ou das obrigações assumidas no contrato, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

18.3 - Multa equivalente a 0,5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto:

18.3.1 - O atraso na entrega dos produtos/serviços sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa no percentual acima relativamente ao valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e no contrato;

18.3.2 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

18.3.3 - A multa aplicada ao fornecedor e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Silveira Martins serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito o fornecedor, cobrados diretamente ou judicialmente.

18.4 - Multa de até 05% (cinco por cento) no caso de inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento.

18.5 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

18.5.1 - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

18.5.2 - Recusa injustificada em entregar o produto dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Silveira Martins;

18.5.3 - Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de Silveira Martins, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;



- 18.5.4 - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- 18.5.5 - Irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Silveira Martins, ensejando frustração do Registro de Preços ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Silveira Martins;
- 18.5.6 - Ações com intuito de levar à inexecução do contrato;
- 18.5.7 - Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Silveira Martins;
- 18.5.8 - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 18.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes (A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Secretário de Município das Finanças quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Silveira Martins, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura Municipal de Silveira Martins ou aplicações sucessivas de outras penalidades).**

19 - GARANTIA DO CONTRATO, DA CAUÇÃO

19.1 - Deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, conforme prevê o § 4º do art. 56 da Lei 8666/93. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) seguro garantia;

c) carta de fiança bancária.

19.2 - No caso de fiança bancária, a licitante vencedora deverá utilizar modelo, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual.

19.3 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual.

19.4 - No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

19.5 - O depósito da garantia referente à caução em dinheiro deverá ser depositado no Banco do Brasil S/A.

19.6 - O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da Entidade de Licitação.

19.7 - A Garantia de execução deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato numa das modalidades descritas no subitem 16.1.

19.8 - A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 15(quinze) dias consecutivos após o Recebimento Definitivo da Obra pela contratante.

19.9 - A Caução Garantia quando prestada em dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 do citado diploma legal.

19.10 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na



forma do art. 70, da Lei 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser em original ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração Pública.

20.2 - Serão feitas autenticações somente até 30 minutos antes da abertura dos envelopes, em horário de expediente.

20.3 - Pede-se que os documentos de HABILITAÇÃO sejam entregues na mesma ordem que estão dispostos no item 10 deste Edital.

20.4 - As cópias deverão estar perfeitamente legíveis. Não serão aceitas cópias mal reproduzidas que ponham em dúvida suas análises.

20.5 - Qualquer documento que coloque em dúvida o julgamento da Comissão ensejará a desclassificação do(s) item(ns) ao(s) qual(is) o documento esteja relacionado.

20.6 - Após a assinatura do contrato, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a comissão de licitação as certidões que vencerem no decurso dos 12 meses, ou em sua prorrogação, caso solicitado.

20.7 - Quaisquer dúvidas em relação aos itens, suas quantidades ou ditames do edital poderão ser esclarecidas através de solicitação por escrito, que deverá ser remetida à Comissão de Licitação pelo telefone nº(55)3224-4800, nos horários de 08h às 11:45h e das 13h às 16h, ou pelo e-mail licitacao@silveiramartins.rs.gov.br

20.8 - O solicitante deverá informar junto com o pedido de esclarecimento seu e-mail para receber a resposta.

21 - DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

21.1 - ANEXO I - Termo de referência;

21.2 - ANEXO II - Proposta financeira;

21.3 - ANEXO III - Minuta de Contrato;

21.4 - ANEXO IV - Modelo de Credenciamento

21.5 - ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação.

21.6 - ANEXO VI - Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF.

21.7 - ANEXO VII - Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP.

21.8 - ANEXO VIII - Modelo de declaração de disponibilidade de materiais e mão de obra;

21.9 - ANEXO IX - Declaração de dispensa de visita técnica.

21.10 - ANEXO X - Modelo de Desistência de Recursos Propostas.

21.11 - ANEXO XI - Modelo de Desistência de Recursos Habilitação.

Comissão de Licitação

Silveira Martins, 22 de novembro de 2022.

Este Edital encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em ____/____/2022.

Diego Bacchi Kienetz
OAB/RS 110.141



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

USINAS FOTOVOLTAICAS

Definição do objeto

Contratação de empresa tecnicamente especializada, sob Regime Diferenciado de Contratação, modalidade Contratação Integrada para projeto, aprovação na concessionária local de energia, execução, testes, colocação em operação e demais etapas necessárias para a implantação de Sistemas de Minigeração de Energia Solar Fotovoltaica de, pelo menos 40kW e 30KW de média anual, entregues em plenas condições de funcionamento e conectadas em média tensão aos Sistemas Elétricos locais.

Os objetos da contratação, doravante denominados Usinas Fotovoltaicas, deverão ser entregues sob a ótica “chave na mão”, caracterizada como em pleno funcionamento, gerando energia nos níveis esperados e injetando esta energia gerada no sistema elétrico.

Cada objeto inclui:

- Elaboração de estudo de localização;
- Elaboração do projeto executivo de todo o sistema;
- Obtenção do parecer de acesso da concessionária local de energia para o referido projeto, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS;
- Obtenção da aprovação da concessionária de energia para execução da usina;
- Fornecimento de equipamentos e materiais necessários para a completa execução da usina;
- Fornecimento de serviços técnicos necessários para a completa execução da usina: montagem, comissionamento, testes, etc.;
- Suporte técnico e correção de problemas durante o período de vigência da garantia estabelecida neste documento;
- Treinamento da equipe quanto a utilização do aplicativo e acompanhamento da produção;
- Elaboração da documentação completa da usina, incluindo manuais técnicos, manuais de operação, plantas “conforme construído” (*as-built*), entre outros.

O objeto será licitado em itens, conforme o quadro a seguir:

Item	Descrição
1	Implantação de Sistema de Minigeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID, com no mínimo 40KW de potência média anual – Escola Municipal João Frederico Savegnago – no teto do Ginásio Municipal, sendo o material fibrocimento.
2	Implantação de Sistema de Minigeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID, com no mínimo 30KW de potência média anual – Unidade Básica de Saúde, no solo.

Os locais de entrega e de instalação serão considerados de acordo com o estudo de localização, sendo que o sistema de geração mínima de 40KW de média anual deve ser instalado no telhado(fibrocimento) do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO – SMIT

Ginásio da Escola Municipal João Frederico Savegnago, localizada na Vila Cattani, e o sistema de geração mínima de 30KW de média anual deve ser instalado no solo, na Unidade Básica de Saúde Dr. Custódio Motta de Freitas, localizado na Av. Siqueira Couto, Centro.

Os sistemas deverão apresentar potência instalada no telhado mínima de 40 kW de média anual e 30KW de média anual no solo. Os serviços serão executados de acordo com as disposições expressas nas especificações técnicas particularizadas, plantas, e orçamentos e projetos aprovados.

Justificativa da contratação

A escola e a unidade de saúde apresentam gastos mensais elevados em energia elétrica, o que, diante do cenário atual de poucos recursos financeiros, se apresenta como oportunidade para redução de despesas, sendo uma delas a geração própria de energia através de uma usina fotovoltaica.

Sob o ponto de vista conceitual, o investimento em energia solar fotovoltaica está plenamente justificado pelos fundamentos de sustentabilidade e de economicidade.

Sob o ponto de vista financeiro, a situação no Brasil apresenta-se bastante favorável à energia solar fotovoltaica, mais ainda quando considerada a Lei 14.300/22 que determina a taxação da energia gerada por usinas instaladas a partir de 01 de janeiro de 2023.

Por outro ponto a mesma lei, em alinhamento com a Resolução nº 687-ANEEL alterou o prazo para compensação de créditos pela energia ativa gerada e injetada no sistema, que passa a ser de 60 (sessenta) meses, tornando bastante atrativo o sistema de geração, uma vez que toda a energia excedente gerada em períodos de maior intensidade de radiação solar pode ser usada para compensar os períodos de maior consumo.

A Resolução ainda previu a situação de empreendimentos com múltiplas unidades consumidoras, todas de uma mesma instituição (mesmo CNPJ), e interligadas estas unidades a uma mesma concessionária, dando-lhes permissão para geração compartilhada ou autoconsumo remoto. Ou seja, é permitido que a geração se situe em uma unidade consumidora, e seus créditos beneficiem outras unidades da mesma instituição, o que no caso é favorável tendo vista a construção da nova creche que poderá ser beneficiada e eventuais ampliações na UBS.

Ainda no aspecto econômico, os preços dos equipamentos e materiais que compõem um gerador solar fotovoltaico, especialmente os módulos fotovoltaicos, têm caído nos últimos anos, de forma que o retorno do investimento previsto esteja em torno de cinco ou seis anos, como apresentam contratações públicas similares.

Considerando a que a garantia dos módulos é de 10 anos, e que a vida útil se aproxima de 25 anos, com degradação. Fica claro que o investimento é bastante atrativo, uma vez que os seus custos de implantação se pagam com cinco ou seis anos, aproximadamente, contando-se apenas com os valores de consumo (sem considerar eventuais bandeiras tarifárias).

Neste sentido, o município pretende instalar os geradores somente em terrenos próprios e com perspectiva de utilização em longo prazo, como forma de garantir o retorno do investimento.

Ademais, o sistema pode até mesmo ser desmontado, eventualmente, e reinstalado em outro local, caso haja necessidade, de sorte que o investimento em geradores fotovoltaicos não afronta ou imobiliza as decisões futuras da Administração, do ponto de vista estratégico.

Por fim, justifica-se também a obrigação incluída no objeto da licitação, para os licitantes interessados no fornecimento de materiais e equipamentos de que, em se sagrando vencedor do certame e contratado, apresente e aprove Projeto e Parecer de Acesso junto à concessionária local, antes do fornecimento. Esta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO – SMIT

exigência tem por fundamento a necessidade de comprovar que os equipamentos ofertados atendem às exigências da concessionária para a conexão ao Sistema Elétrico local.

Prazos de execução e garantia

A execução de cada objeto deverá seguir o cronograma apresentado no quadro a seguir.

Etapa	Prazo
Elaborar estudo de localização	10 dias após a assinatura do contrato
Elaboração de projeto de engenharia elétrico e civil para instalação da usina	30 dias após aprovação do estudo de localização
Ajustes e aceite final dos projetos de engenharia	10 dias após envio do projeto
Obtenção de Parecer de Acesso junto à concessionária local	60 dias corridos, contados da aprovação do projeto
Organização e preparação do terreno	30 dias corridos após Parecer de acesso
Fornecimento dos equipamentos e materiais com instalação e montagem	45 dias corridos após Parecer de acesso
Comissionamento	10 dias corridos contados da conclusão da instalação e montagem
Inspeção e recebimento	30 contados da conclusão do comissionamento

Deverão ser observadas as leis e posturas municipais para a realização dos serviços.

Garantia dos equipamentos

Os prazos de garantia devem obedecer aos seguintes prazos mínimos:

- Módulos fotovoltaicos:
 - Do produto: 10 anos de fábrica, com assistência técnica no Brasil;
 - Para degradação da potência a 80% do valor nominal: 25 anos.
- Inversores: 5 anos de fábrica, com assistência técnica no Brasil.
- Cabos expostos ao tempo: 10 anos de fábrica.
- Transformador de potência:
- Dispositivos de proteção:
- Sensores:
- Demais componentes eletroeletrônicos: 3 anos de fábrica.
- Instalação e serviços de Engenharia: 5 anos, contados do Recebimento Definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO – SMIT

Vistoria prévia

As áreas em que serão executadas as instalações serão entregues à contratada no estado em que se encontram.

É facultada à licitante a vistoria prévia dos locais passíveis de receber os Sistemas de Minigeração de Energia Solar Fotovoltaica, a fim de verificar as particularidades dos serviços e prevê-las em seus custos e prazos. Todavia, caso entenda desnecessária tal vistoria, a licitante assume total conhecimento das condições locais para a execução do objeto, inclusive responsabilizando-se por eventual sombreamento que diminua a produção.

Caso a licitante opte por não realizar a visita, poderá ser feita, em substituição, uma declaração da empresa, onde declare que conhece os locais e condições de projeto, bem como as reais condições dos locais, a qual deverá ser apresentada para a habilitação.

As licitantes assumem a responsabilidade por todas as adequações necessárias para permitir a instalação do sistema no terreno do Município, conforme detalhado no presente documento.

Obrigações das partes

Além das responsabilidades resultantes da Lei nº. 12.462/11 e correlatas, a LICITANTE VENCEDORA, quando CONTRATADA, deverá obedecer às seguintes disposições:

- Responsabiliza-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação vigente;
- Garantir a execução do contrato sem suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas imediatamente;
- Atender às solicitações de imediato, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- Utilizar materiais e equipamentos de qualidade garantida, que atendam ou superem as características técnicas de desempenho estabelecidas neste Termo de Referência;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- Prover seus funcionários com equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato, salvo nos casos previstos na legislação e com expressa autorização do município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO – SMIT

- Comunicar à fiscalização do Contrato, por escrito, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Município e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;
- Repor, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, qualquer objeto do Município e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- Atender prontamente quaisquer exigências inerentes ao objeto da contratação;
- A fiscalização será exercida no interesse do Município de Silveira Martins e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, principalmente com relação a aprovação do projeto, uma vez que única e exclusivamente responsabilidade do responsável técnico da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 12.462/11, são obrigações do CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados e documentar as ocorrências havidas;
- Assegurar-se da qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- Documentar ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida;
- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da aplicação de sanções;
- Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;
- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços;
- Disponibilizar os locais onde os serviços serão prestados, para visita da prestadora mediante prévia solicitação de agendamento;
- Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- Efetuar os pagamentos devidos, mediante medição das etapas cumpridas.



Requisitos da contratação

Projeto Elétrico

O projeto elétrico deve conter todos os elementos suficientes para plena execução da usina fotovoltaica, eliminando dúvidas na hora da execução. Deve constar do projeto elétrico, pelo menos:

- I. Planta baixa de implantação com o desenho de todos os módulos, localização do eletrocentro (abrigos dos inversores), caixas de passagem e postes;
- II. Planta baixa, cortes e fachadas do eletrocentro, com detalhe da localização dos inversores, disjuntores, quadros de distribuição, transformador e dispositivo de proteção;
- III. Arquitetura do sistema de automação e controle, com diagramas elétricos e funcionais do sistema;
- IV. Diagrama unifilar com todos os módulos, inversores, sistemas de proteção e conexão à rede de Média Tensão existente;
- V. Projeto de SPDA (Sistema de proteção contra descargas atmosféricas) da usina fotovoltaica;
- VI. Projeto de iluminação da usina fotovoltaica;
- VII. Memórias de cálculo dos itens I a VI;
- VIII. Orçamento detalhado com indicação dos quantitativos e custos (com indicação do BDI).

Projeto Civil

O projeto civil e seus complementares devem conter as indicações de todas as alterações necessárias e suficientes para cumprimento do objeto, que contemplam a terraplenagem da área, execução das fundações para fixação da estrutura dos módulos, detalhamento da estrutura de fixação dos módulos, do eletrocentro, nas seguintes formas:

- I. Planta baixa de implantação de toda área do terreno;
- II. Sondagens, elaboração de laudos (se aplicado) e projeto de fundações;
- III. Projeto das estruturas metálicas de fixação dos módulos;
- IV. Projeto arquitetônico e estrutural do eletrocentro conforme as determinações solicitadas;
- V. Orçamento detalhado com custos, quantitativos e memórias de cálculo (com indicação do BDI).

Parecer de Acesso e demais trâmites com a concessionária local de energia

A CONTRATADA deverá elaborar e solicitar o Parecer de Acesso contemplando todos os equipamentos de sua proposta comercial e todas as documentações necessárias para fins de aprovação da concessionária local em cada ponto de implantação do Sistema de Minigeração, para a ligação do sistema fotovoltaico ao sistema elétrico, entregue em pleno funcionamento (*turnkey*).



Geradores e módulos fotovoltaicos

Os geradores devem ser instalados e colocados em funcionamento seguindo rigorosamente o estabelecido pela Resolução Normativa nº 687/2015-ANEEL e da NBR 16690. Os geradores fotovoltaicos deverão ser compostos por módulos idênticos, ou seja, com mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais.

A potência nominal do sistema fotovoltaico a ser contratado é de 40 kW de média anual para telhado e 30 Kw de média anual para solo, no mínimo. Valor medido no lado CA dos inversores.

Os geradores serão instalados sobre o solo em estrutura a ser fornecida e instalada sobre o terreno natural, nas áreas indicadas pelo Município e alocadas de acordo com o estudo de instalação, assim como no telhado do ginásio, também alocados de acordo com o estudo de instalação.

Deverão ser fornecidos exatamente os módulos previstos e que constam do projeto apresentado pelo fornecedor dos equipamentos e aprovados no Parecer de Acesso.

Os módulos fotovoltaicos devem ser constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo, feitos de silício mono ou policristalino. Os módulos devem contar com certificação e devem atender aos parâmetros de variação máxima de potência nominal em STC de 0 a +5%.

Com o inversor injetando normalmente na rede e em ausência de sombras, os módulos fotovoltaicos não devem exibir nenhum fenômeno de “ponto quente”.

Os módulos fotovoltaicos devem apresentar garantia de vida útil esperada mínima de 25 anos. O nível máximo esperado de degradação da potência é de 20% durante o período de garantia de vida útil.

Inversores

Todos os inversores devem ser para operação conectada à rede de acordo com a NBR 16149, ou seja, projetados para operar conectados à rede da concessionária local de energia elétrica na frequência de 60 Hz.

Os inversores devem atender a todos os requisitos da ABNT NBR 16149 e NBR IEC 62116. Caso sejam empregados múltiplos inversores, estes devem ser todos de mesmo modelo e apresentarem relatório de ensaio atestando sua conformidade com as normas NBR 16149, NBR 16150 e NBR IEC 62116.

Os inversores não devem possuir elementos passíveis de substituição com baixa periodicidade, de forma a propiciar vida útil longa, sem a necessidade de manutenção frequente.

A tensão de saída do conjunto de inversores deve ser compatibilizada ao nível nominal de utilização da concessionária de energia local (220/380 V).

Os inversores devem ser conectados a dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção, de acordo com a ABNT NBR 16690.

O quadro de paralelismo dos inversores de cada sistema fotovoltaico, disjuntores de proteção e barramentos associados, cabos de entrada e saída devem ser dimensionados e instalados em conformidade com a NBR 5410.

Os inversores devem atender a todas as exigências da concessionária de energia local.

Os inversores devem permitir monitoramento remoto e monitoramento local (com e sem fio) através de protocolo de comunicação aberto por TCP/IP. A tabela de comandos de comunicação e assistência para comunicação com inversores devem ser fornecidos pela CONTRATADA. O protocolo de comunicação deve ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO – SMIT

aberto, de modo que a CONTRATANTE seja autossuficiente no desenvolvimento de software de comunicação com o inversor. Se for necessária aquisição de licença para acesso, a mesma deverá ser fornecida.

Os inversores, os relés de proteção e o cubículo de média tensão devem ser instalados em um eletrocentro, em local conveniente que não gere perdas por sombreamento e minimize perdas nos cabos. A construção do eletrocentro é de responsabilidade da contratada.

Quadros de proteção e controle CC e CA (*string boxes*)

A instalação elétrica do sistema fotovoltaico deve possuir todos os dispositivos de proteção especificados de acordo com a ABNT NBR 16690.

A associação em paralelo das séries deve ser feita em caixas de conexão, localizadas na sombra dos módulos, que incluem os seguintes elementos:

- I. Todos os fusíveis ou disjuntores fotovoltaicos das séries fotovoltaicas;
- II. Disjuntores de seccionamento;
- III. Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), entre ambos os polos do paralelo e entre eles e o sistema de aterramento, dimensionados conforme as características do sistema instalado e seguindo a Norma NBR IEC 61643-1.

Os fusíveis/disjuntores CC e DPS devem ser específicos para aplicações fotovoltaicas e devem estar em conformidade com as normas já citadas neste documento.

As caixas de conexão devem ser pelo menos IP 65, em conformidade com as normas pertinentes e devem ser resistentes à radiação ultravioleta.

Dentro das caixas de conexão, os elementos devem ser dispostos de tal forma que os polos positivo e negativo fiquem tão separados quanto possível, respeitando, minimamente, as distâncias requeridas pelas normas aplicáveis, de modo a reduzir o risco de contatos diretos.

Os condutores CC desde as caixas de conexão até a entrada dos inversores devem ser acondicionados em eletrocalhas ou eletrodutos, com caixas de passagem seguindo as normas brasileiras de instalações elétricas.

A queda de tensão nos condutores CC, desde os módulos até a entrada dos inversores, deve ser inferior a 2% para a corrente de máxima potência do gerador em STC.

Estruturas de suporte

A estrutura de suporte deve seguir as seguintes especificações:

- I. As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123 e a ambientes de corrosão igual ou maiores que C3, em conformidade com a ISO 9223 e NBR 14643;
- II. As estruturas de suporte devem ser feitas em alumínio ou em aço galvanizado por imersão a quente com espessura mínima de 70microns de zinco, e devem atender ao requisito de duração de 25 anos. No caso de empregar-se uma estrutura em aço galvanizado, deve-se apresentar um laudo de ensaio do revestimento protetor de zinco (galvanização) em amostras da estrutura que comprove:
 - a. A adequada aderência do revestimento segundo a norma ABNT NBR 7398;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO – SMIT

- b. A espessura do revestimento segundo a norma ABNT NBR 7399; e
 - c. A uniformidade do revestimento segundo a norma ABNT NBR 7400;
- III. Os parafusos, porcas, arruelas e elementos adicionais de fixação devem ser todos em alumínio ou aço inox, com espessura mínima tal que suportem os esforços requeridos;
- IV. Todas as peças em contato direto com os módulos fotovoltaicos devem ser em alumínio ou aço inox, não podendo ser realizado nenhum furo nos mesmos para fixação ou aterramento da estrutura.

Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão.

As estruturas e os módulos fotovoltaicos devem ser dispostas de tal maneira que permitam o acesso ao solo e demais equipamentos existentes na unidade.

Estruturas de suporte de solo e Telhado

A fixação da estrutura ao solo deve ser de acordo com o projeto civil, de fundações e estrutural, garantindo a estabilidade da mesma e o suporte aos módulos fotovoltaicos, todos desenvolvidos pela contratada, de acordo com as normas técnicas. Para base do projeto estrutural serão utilizados os relatórios de sondagem em anexo.

O projeto de fundações deverá ser apresentado à Fiscalização antes do início da obra, em meio digital e impresso, com respectivo memorial de cálculo, responsável técnico e ART. Após a execução da fundação a empresa deverá apresentar imediatamente o projeto “*as built*” (como construído) da execução das estacas, contendo as dimensões e profundidades atingidas na execução.

O projeto deve prever a fixação no telhado, assim como os meios adotados para prevenir infiltrações.

Cabos fotovoltaicos (CC)

Os cabos elétricos para aplicação nos circuitos de corrente contínua devem atender aos requisitos da NBR 16612:2017, apresentando as seguintes características:

- I. Devem ser resistentes a intempéries e à radiação UV;
- II. Devem apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo e suportar temperaturas operativas de até 90°C;
- III. Devem ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação;
- IV. Devem apresentar dupla isolação e tensão de isolamento apropriada à tensão nominal de trabalho;
- V. Devem apresentar garantia mínima de 5 anos, vida útil de 25 anos e certificação exigida pela concessionária local e ANEEL.

Os condutores CC desde as caixas de conexão até a entrada dos inversores devem ser acondicionados em eletrocalhas ou eletrodutos, com caixas de passagem seguindo a NBR16690.

Cabos CA

Os cabos CA serão utilizados para conexão entre os inversores e o quadro existente de alimentação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO – SMIT

A fiação deverá correr sempre em eletrodutos, com caixas de passagem, ou eletrocalhas apropriadas com tampas removíveis, conforme indicação em projeto.

Para o cálculo da secção transversal do cabo de alimentação CA, assume-se uma queda de tensão máxima admissível na linha de 2,5%, relativamente à tensão nominal da rede, porém deve-se respeitar a perda total no circuito. Deverão ser utilizados cabos de bitola conforme norma para conexão entre os inversores e os quadros de alimentação existentes. O dimensionamento dos cabos deverá ser confirmado pela CONTRATADA para distâncias maiores que 100m de lançamento. Atentar para a utilização de bitola utilizada no projeto.

Aterramento e SPDA

Todas as estruturas metálicas e equipamentos elétricos do sistema fotovoltaico devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade.

Os módulos fotovoltaicos devem ter dispositivos de proteção contra surtos nas caixas de conexão, entre ambos os polos das conexões em paralelo das *strings* e entre eles e o condutor de aterramento.

Toda a instalação deve ser realizada em conformidade com o projeto aprovado e as normas NBR 16690 e NBR 5419 e conexão dos pontos deve ser realizada com solda exotérmica.

A resistência de aterramento do sistema deve ser inferior a 10 ohms.

Devem ser previstos dispositivos DPS para proteção no CC e no lado CA de acordo com a norma vigente.

O SPDA deverá ser apresentado como parte do projeto elétrico, assegurando proteção na área das placas e sem provocar sombreamento nos painéis.

Conexão à rede de Média Tensão

A conexão à rede do Município de Média Tensão deve ser feita de acordo com o projeto aprovado.

Serviços comuns de Engenharia

Os serviços comuns devem incluir, no mínimo, os seguintes trabalhos:

- I. Serviços preliminares com limpeza da área destinada à implantação com destocamento e retirada de eventuais estruturas de concreto ou alvenaria;
- II. Execução do serviço de terraplenagem (sendo tolerado até a inclinação de 3% em direção ao Sul), aplicação de grama nas circulações e entre as mesas fotovoltaicas, fundações e demais itens previstos;
- III. A terraplenagem deve ter por objetivo a regularização do terreno, observando a inexistência de valas ou acives. A tolerância máxima será de 3% com caimento ao Sul, visando o maior aproveitamento da superfície natural e menor movimentação de terra;
- IV. Na sua finalização, cada usina deverá ser entregue com o terreno todo revestido de grama, com exceção das projeções dos módulos;
- V. Todas as tampas de caixas de passagem devem ser instaladas sob a projeção dos módulos, de forma a deixar todas as áreas entre os módulos livre para manutenção do sistema;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO – SMIT

- VI. Instalação/preparação de caminhos e passarelas para acesso aos geradores fotovoltaicos, caixas de conexão, etc.;
- VII. Construção e instalação dos apoios/suportes;
- VIII. Construção de dutos, valas com tampas, tubulações e demais infraestrutura para as linhas do sistema;
- IX. Serviços complementares, após a montagem e instalação, com retoques de alvenarias, rebocos, pinturas etc., bem como a remoção de todo entulho gerado.

As estruturas dos sistemas não devem interferir no sistema de escoamento de águas pluviais do terreno.

Em havendo necessidade, as áreas afetadas deverão ter sua conformação estrutural e de revestimento recomposta (meio fio, asfalto, cercas e edificações que por ventura sejam danificadas).

Segurança do trabalho

Nas instalações e montagens deverão ser utilizados todos os EPI e EPC necessários e seguidas todas as normas de segurança aplicáveis, sobretudo as seguintes normas regulamentadoras: NR-6; NR-10; NR-18; NR-35, sendo única responsável por sua aplicação, sob pena de multa.

Sistema de gerenciamento remoto

O principal objetivo do Sistema de Gerenciamento e Monitoramento é a integração dos sensores de monitoramento e dispositivos do sistema para a supervisão dos inversores e do ponto de conexão à rede.

O sistema deverá prever armazenamento local dos dados através de *data logger* integrado ou a ser instalado no eletrocentro.

Os equipamentos deverão ser acompanhados de toda a infraestrutura de componentes de hardware, software e de rede, bem como as interfaces necessárias. O sistema deverá apresentar plena comunicação com o sistema de controle e gerenciamento de energia da prefeitura, com os seguintes itens:

- I. Cartões de comunicação dos inversores (se necessário);
- II. Cabeamento e equipamentos para prover conexão entre inversores, sensores da Usina Fotovoltaica.

A CONTRATADA deverá prover todos os documentos de todos os equipamentos tais como manuais, datasheets etc. e fornecer todos os componentes (hardware e software dedicado) para o Posto de Operação Local;

Os sensores deverão enviar ao sistema da prefeitura, usando protocolo aberto, pelo menos, as seguintes informações, com intervalo de dados pelo menos a cada 1 (um) minuto:

- I. A energia gerada (diária, mensal, anual);
- II. Irradiação no plano do módulo e no plano horizontal;
- III. Temperatura ambiente (medida em local sombreado) e temperatura do módulo;
- IV. Tensão e corrente CC por inversor;
- V. Tensão e corrente CA por inversor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO – SMIT

- VI. Potência em kW CA de saída por inversor;
- VII. Gerenciamento de alarmes;
- VIII. Registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses.

Treinamento e suporte técnico

Será realizado pela CONTRATADA, que deverá prover treinamento para uso do sistema de gerenciamento remoto.

Garantia

Os prazos de atendimento da garantia serão os seguintes:

- I. Prazo para início do atendimento no local da instalação: 2 dias úteis.
- II. Prazos para conclusão do atendimento:
 - a. Caso a solução do problema implique na substituição de módulos fotovoltaicos, o prazo será de 10 dias úteis;
 - b. Caso a solução do problema implique na substituição de um inversor, o prazo será de 15 dias úteis;
 - c. Caso a solução do problema implique no conserto ou substituição de dois ou mais inversores, o prazo será de 20 dias úteis;
 - d. Caso a solução do problema implique na substituição de cabos expostos ao tempo, o prazo será de 5 dias úteis;
 - e. Caso a solução do problema implique na substituição de relés de proteção ou componentes de média tensão, o prazo será de 20 dias úteis;
 - f. Caso a solução do problema implique na substituição em algum dos demais componentes eletrônicos do sistema, o prazo será de 5 dias úteis;
 - g. Caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do sistema e serviços de engenharia, o prazo será de 3 dias úteis;
 - h. Nos demais casos, o prazo será de 5 dias úteis.

Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um número telefônico e um endereço eletrônico para abertura de chamados. Após a abertura do chamado, deverá ser enviado um e-mail para a CONTRATANTE contendo o número do protocolo, o resumo da descrição, data e hora da abertura do chamado.

A CONTRATADA, após a realização dos serviços de manutenção e suporte técnico, deverá apresentar um relatório contendo: a identificação do chamado com número de protocolo único para cada ocorrência, data e hora de abertura e da conclusão do chamado, *status* do atendimento, identificação do erro/defeito, técnico responsável, e outras informações pertinentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO – SMIT

Proposta técnica

A proposta apresentada pela LICITANTE deverá conter, pelo menos, o que segue:

- I. Nome do responsável técnico, com o respectivo número de registro no CREA ou CAU, para todos os tipos de serviços referentes ao objeto desta licitação. O cronograma físico-financeiro, observando o seguinte:
 - a. Os serviços deverão ser executados em até 195 (cento e noventa e cinco) dias corridos, conforme o cronograma indicado neste Termo de Referência, indicando, minimamente, as etapas apresentadas no referido cronograma;
 - b. A execução será dada a partir da data da Ordem de Serviço.
- II. O valor total proposto para o objeto ao qual a LICITANTE está apresentando sua proposta, incluindo impostos, taxas, fretes, etc. A proposta deverá conter a estratificação do total para os itens constantes do cronograma físico e financeiro indicado neste documento;
- III. Planilha orçamentária anexada, com discriminação, item a item, dos modelos, marcas, e/ou referências que identifiquem os produtos/materiais a serem fornecidos e seus respectivos valores unitários e totais;
- IV. Assinatura do representante credenciado da LICITANTE e do profissional responsável técnico indicado.

A LICITANTE deverá apresentar uma proposta para cada objeto desta licitação. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste documento e seus anexos.

O preço total para o objeto deverá incluir a execução completa de todos os serviços de infraestrutura, montagem e instalação de todos os equipamentos e materiais previstos, de acordo com projeto, Parecer de Acesso, e demais especificações técnicas constantes deste documento e seus anexos, incluindo, também, todos os impostos, encargos sociais e demais custos.

Na proposta da licitante somente serão aceitos valores em moeda nacional (Real), com duas casas decimais. Os custos e preços apresentados pela licitante serão de total responsabilidade da mesma, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após sua apresentação, seja para mais ou para menos. Na proposta deverão estar incluídas todas as despesas com tributos, fretes, taxas, e outras de qualquer natureza.

Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

Considerar-se-á a LICITANTE como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global do item da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Considera-se sempre que a LICITANTE dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais, operacionais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato que celebrar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO – SMIT

Será desclassificada a proposta que esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

Normas técnicas

Deverão ser observadas, no desenvolvimento deste empreendimento, as normas e códigos aplicáveis, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais Normas e Regulamentos nacionais, sendo citadas algumas, mas não somente.

Na falta ou omissão das normas referidas e relacionadas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações normas e regulamentos internacionais reconhecidos pelo setor como referência técnica, bem como condições de instalação de equipamentos que compõem os sistemas.

Todas as instalações deverão ser executadas, ensaiadas e testadas de acordo com as especificações.

Devem ser observados os seguintes normativos, ou outros que porventura venham a substituí-los ou atualizá-los:

- NBR 5410 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5471 - Condutores elétricos;
- NBR 5419:2015 - proteção contra descargas atmosféricas;
- NBR 16274:2014 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede - Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;
- NBR 11876:2010 - Módulos fotovoltaicos - Especificação;
- NBR 16149:2013 - Sistemas fotovoltaicos (FV) - Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;
- NBR 16150:2013 - Sistemas fotovoltaicos (FV) - Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição - Procedimento de ensaio de conformidade;
- NBR IEC 62116:2012 - Procedimento de ensaios de encilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica;
- NBR 6813 - Fios e cabos elétricos: Ensaio de resistência de isolamento;
- NBR 13248 - Cabos de potência e condutores isolados;
- NBR 10476 - Revestimento de zinco eletrodepositados sobre ferro ou aço;
- NBR 5624/2012 - Eletroduto rígido de aço-carbono, com costura, com revestimento protetor e rosca;
- NBR 11888/2015 - bobinas e chapas finas a frio e a quente de aço carbono e aço de alta resistência;
- NBR 7013: Chapas e bobinas de aço revestidas pelo processo contínuo de imersão a quente;
- NBR IEC 61643-1/2007 - Dispositivos de proteção contra surtos em baixa tensão;
- NBR 14039 - Instalações Elétricas de média tensão;
- NBR 11876/2010 - Módulos Fotovoltaicos;
- NBR 15749:2009 - Medições de resistência de aterramento e potenciais na superfície do solo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO – SMIT

- NBR 7117:2012 - Medição da resistividade e determinação da estratificação do solo;
- NBR 15751:2009 - Sistemas de aterramento de subestações;
- NBR 6649 - Bobinas e chapas finas a frio de aço-carbono para uso estrutural;
- NBR 7348 - Pintura industrial;
- NBR IEC 60947 - Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão;
- NBR IEC 60898: Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares;
- NBR IEC 60439 - Conjuntos com ensaio de tipo totalmente testados (TTA) e conjuntos com ensaio de tipo parcialmente testado (PTTA);
- Portarias 004/2011 e 351/2014 - INMETRO;
- IEC 61215 - Qualificação de Módulos Fotovoltaicos;
- IEC 61646 - Módulos Fotovoltaicos;
- IEC 62116 - Procedimento de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaico conectados à rede elétrica;
- IEC 61730 - Qualificação de segurança do módulo FV, Partes 1 e 2; requisitos para construção e testes, incluindo a classe de proteção II;
- IEC 62108 - Qualificação do design e aprovação de tipo dos módulos CPV (concentrador fotovoltaico), de acordo com a IEC 62108:2007/EN 62108:2008;
- IEC 62446 - *Grid connected photovoltaic systems*;
- IEC 60364 - Eficiência energética para instalações elétricas;
- IEC 61000 - Compatibilidade eletromagnética;
- IEC 62109 - Segurança de conversores de energia para uso em sistemas fotovoltaicos;
- IEC 62103 - Equipamentos eletrônicos para uso em instalações de potência;
- IEC 61730 - Segurança de módulos fotovoltaicos classe 2;
- IEC 61140 - Proteção contra choques elétricos;
- IEC 60269-4 - Fusíveis de baixa tensão para proteção de dispositivos semicondutores;
- Norma EN 50539-11 - Dispositivos de proteção contra surtos de baixa tensão;
- Normas vigentes da concessionária de energia local;
- Documentos normativos da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL):
 - PRODIST - MÓDULO 3;
 - RESOLUÇÃO 482/2012-ANEEL;
 - RESOLUÇÃO 687/2015-ANEEL.



Modelo de execução do objeto

Contrato

A LICITANTE VENCEDORA, doravante denominada CONTRATADA será convocada para assinatura do contrato referente aos itens objeto deste documento por e-mail ou outro meio, em caso de impossibilidade técnica.

A CONTRATADA deverá cumprir os prazos indicados neste termo de referência, seção Prazos de execução e garantias.

À CONTRATADA caberá elaborar os documentos necessários à aprovação do Parecer de Acesso da usina junto à concessionária local e obter documento comprobatório de que a concessionária aprova a posterior instalação e conexão de seus equipamentos à rede.

A CONTRATADA deverá fornecer ao Município uma via do projeto executivo e de demais documentos técnicos submetidos à aprovação pela concessionária, bem como uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa ao projeto mencionado.

Os materiais deverão ser entregues no local da obra, indicado no anexo e são de responsabilidade da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra.

O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste documento e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, potência, quantidade, peso, capacidade, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto adquirido com o solicitado.

Será realizada aferição técnica dos equipamentos para fins de atesto e recebimento, de que os mesmos estão de acordo com a proposta comercial ofertada durante a realização da licitação, com as especificações contidas neste documento, e com o projeto e Parecer de Acesso.

A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para todos os itens, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Como condição obrigatória para a emissão da Ordem de Serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, até o quinto dia após a assinatura do contrato:

- I. Garantia contratual, nos termos estabelecidos no Edital;
- II. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrado no órgão competente, devidamente quitada, nela constando o nome da CONTRATADA ou da empresa designada para a instalação, e do seu responsável técnico;
- III. Indicação da equipe: Técnico de Eletrotécnica ou profissional habilitado, como Coordenador dos Serviços, e demais profissionais;
- IV. Documentação comprobatória da realização das capacitações das Normas Regulamentadoras – NR, relativa à equipe indicada.

O prazo para realização dos serviços de instalação será aquele indicado na seção Prazos de execução e garantias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO – SMIT

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto e parecer de acesso, com as especificações técnicas dos equipamentos, com as exigências de garantia de fabricantes, com as especificações do presente documento, e dando cumprimento às normas da concessionária e da ANEEL, normas locais, estaduais, federais e internacionais aplicáveis.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os custos associados aos serviços e instalações durante suas atividades na obra, incluindo todos os serviços públicos, escritórios temporários, alojamentos/acomodações e facilidades de transporte fornecidas por ela.

Execução dos serviços

A fiscalização dos serviços será da competência e responsabilidade exclusiva do Setor e Engenharia da Prefeitura Municipal de Silveira Martins, a quem caberá fazer cumprir o objeto da presente licitação, bem como autorizar o pagamento das faturas, alterações de projetos, substituições de materiais, e praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços.

A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de Fiscalização que será exercida no interesse do Município, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

Todos os encargos sociais, fiscais e parafiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato de execução ou decorrerem de seu objeto, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assegurando-se ao município o direito de, em qualquer tempo, examinar os documentos relativos ao cumprimento dessas obrigações, bem como fiscalizar e exigir o atendimento das normas legais de natureza fiscal e trabalhista.

Deverão ser seguidas as especificações técnicas particularizadas, sendo que todos os materiais empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, segundo as normas técnicas brasileiras.

A CONTRATADA deverá entregar limpo o local da obra/serviços, isto é, sem entulhos e sobras de materiais. Todos os transportes internos e externos de materiais e pessoal serão a cargo da CONTRATADA, devendo a mesma fazer remoção periódica do lixo e eventuais entulhos da obra

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra, pelas instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados ao município ou a terceiros.

A guarda e zelo dos materiais depositados ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá repor aqueles avariados, quebrados, defeituosos ou furtados. Os materiais depositados na obra e já pagos não poderão ser retirados do local, a não ser que haja ordem escrita da fiscalização responsável do município.

A licitante se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e visitantes, tais como: capacetes, calçados, luvas, capas, cintos e outros materiais necessários.

Administração dos serviços

Uma vez autorizado pela Administração, não há restrição de horário para execução dos serviços objeto da presente licitação, todavia deverão ser observadas as leis e posturas municipais para a realização dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO – SMIT

A administração dos serviços deverá ser composta por um Engenheiro Eletricista, legalmente habilitado, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços e deverá acompanhar a instalação. O profissional indicado deverá possuir vínculo com a CONTRATADA, a ser comprovado mediante apresentação, quando exigido, de documento que comprove vínculo de emprego, ou documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou ainda, contrato civil de prestação de serviços.

O profissional Responsável Técnico deverá emitir ART de execução dos serviços, antes do início das atividades, e entregar à Fiscalização do Município. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá exigir a troca de qualquer membro da administração dos serviços.

No caso de necessidade de substituição do responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Edital de Licitação, devendo ser submetido à Fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico registrados no órgão competente.

A direção dos serviços caberá ao profissional Responsável Técnico, que deverá comparecer ao Município toda vez que a Fiscalização exigir, bem como acompanhar a Fiscalização durante as visitas e quando solicitado pelo Fiscal do Município, sempre que devidamente comunicado.

No caso de falta do Responsável Técnico à visita programada ou nas dependências do contratante, a contratada será advertida. No caso de reincidência, a Fiscalização poderá solicitar a troca do profissional faltante e/ou paralisar os serviços.

Todas as ocorrências estranhas ao andamento dos trabalhos deverão ser comunicadas por e-mail, tanto pela CONTRATADA como pela Fiscalização, com a devida identificação.

Obrigações das partes

São obrigação da CONTRATADA durante a execução do contrato:

- I. Elaborar, às suas expensas, o projeto executivo empregando os equipamentos que pretende fornecer, em conformidade com sua proposta comercial, com as condições descritas neste documento, e dando cumprimento às regras de aprovação para o Parecer de Acesso pela concessionária local;
- II. Fornecer à Fiscalização cópia do projeto executivo e de todos os documentos técnicos necessários, bem como todos os catálogos técnicos de equipamentos especificados e materiais construtivos, com curvas de rendimento, assinalando seus pontos de seleção, quando for o caso;
- III. Entregar à Fiscalização a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada, relativa à elaboração do projeto executivo destinado ao Parecer de Acesso, de todos os profissionais envolvidos;
- IV. Acompanhar os trâmites de aprovação e Parecer de Acesso junto à concessionária local, visando cumprir os prazos estabelecidos;
- V. Fornecer ao Município a via do Parecer de Acesso fornecida pela concessionária, destinada à posterior conexão à rede;
- VI. Fornecer ao Município todos os equipamentos, acessórios, estruturas, cabos e conexões, tubulações, infraestrutura etc., conforme projeto executivo aprovado no Parecer de Acesso;
- VII. Manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital da licitação;
- VIII. Cumprir os prazos estipulados em contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO – SMIT

São ações da CONTRATADA a serem feitas relativas à obra civil e elétrica:

- I. Entregar à Fiscalização, antes do início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) da elaboração dos projetos e da execução dos serviços, de todos os profissionais envolvidos;
- II. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos, e com o projeto executivo aprovado pela concessionária (aprovado pelo Parecer de Acesso);
- III. Dar cumprimento aos prazos definidos;
- IV. Prever a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento de disposições legais que regem a execução de serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- V. Apresentar mão-de-obra idônea e tecnicamente adequada ao serviço, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta. Não se admitirá a presença de funcionários em inequívoco estado de embriaguez, ainda que eventual, mesmo que seja por uma única vez;
- VI. Apresentar mão-de-obra em quantitativo suficiente ao serviço, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido, para cumprimento do cronograma estabelecido;
- VII. Obter e empregar somente materiais e insumos de primeira qualidade e de primeiro uso;
- VIII. Fornecer e conservar os equipamentos, ferramentas e andaimes necessários à execução dos serviços;
- IX. Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e segurança pública;
- X. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do site de serviços, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

São ações da CONTRATADA relativas à Segurança e Saúde no Trabalho:

- I. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, e utilizar uniforme (jaleco) e crachá de identificação (da empresa), durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços;
- II. Os operários deverão ser adequadamente treinados e usando equipamentos de proteção individual previstos pelas normas de medicina sobre higiene e segurança do trabalho, cujo não atendimento poderá resultar na paralisação do serviço pela Fiscalização;
- III. Somente permitir que funcionários com treinamento em NR-35 - Trabalho em Altura, acessem posteamentos e demais elementos em altura;
- IV. Caberá à CONTRATADA comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- V. Observar rigorosamente a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- VI. Os andaimes eventualmente utilizados pela contratada deverão atender às normas de segurança pertinentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO – SMIT

- VII. Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- VIII. Fazer o recolhimento do INSS referente aos serviços prestados, sendo que, na conclusão da mesma, deverá entregar à Fiscalização a prova de regularidade junto à Previdência Social, em plena validade.

São obrigações da CONTRATADA de âmbito geral:

- I. Manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital da licitação;
- II. Assumir a responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências relativas às aprovações dos projetos e execução dos serviços junto a Órgãos Públicos, concessionárias etc., assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadias e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placa de identificação dos responsáveis técnicos, ligações definitivas de água, esgoto e eletricidade, andaimes, tapumes e proteções, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;
- III. Refazer serviços e detalhes defeituosos ou errados, apontados pela Fiscalização;
- IV. Proceder com atenção especial ao estoque de material, equipamento ou entulho sobre as estruturas da edificação, de forma que seja respeitada a sobrecarga prevista nos cálculos estruturais;
- V. Apresentar alterações que julgar convenientes, não sendo aceitas alternativas de equipamentos ou do sistema projetado;
- VI. Revisar as previsões dos serviços complementares e endossá-los ou solicitar as alterações necessárias;
- VII. Prestar, após o recebimento provisório do objeto e até seu recebimento definitivo, toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil;
- VIII. Fornecer assessoramento para a execução de serviços complementares por outras contratadas, que por ventura sejam necessários para a conclusão do objeto.

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Convocar a CONTRATADA a assinar o instrumento contratual, a prestar garantia, a apresentar documentos necessários à execução do objeto contratado;
- II. Fornecer água e eletricidade para a obra, cabendo a contratante instalar medidores para controle das quantidades necessária para a execução dos serviços;
- III. Acompanhar os trabalhos objeto do(s) contrato(s), por meio de fiscais, devidamente designados pela Administração da Contratante, na forma prevista na legislação;
- IV. A ausência de acompanhamento pela Fiscalização não exime a CONTRATADA de cumprir suas obrigações. Da mesma forma, o acompanhamento pela Fiscalização não diminui nem transfere a responsabilidade da CONTRATADA, que é a única responsável técnica pelo seu objeto contratado;
- V. Permitir aos empregados da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, acesso às dependências dos prédios nos quais serão executados os serviços, de modo a viabilizar sua prestação, durante o horário de expediente ou fora dele, e no último caso, sempre que solicitado e autorizado pelo setor competente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO – SMIT

- VI. Notificar a CONTRATADA sobre a inobservância de cláusulas contratuais, bem como falhas de natureza grave;
- VII. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- VIII. Efetuar os pagamentos por meio de Ordem Bancária, emitida no valor correspondente ao objeto devidamente recebido e atestado pela Fiscalização;
- IX. Permitir à CONTRATADA o acesso às informações de projetos técnicos das instalações prediais que estejam relacionados à execução do objeto contratado;
- X. Disponibilizar as normas internas para observância pela CONTRATADA;
- XI. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Medição e pagamento

O pagamento far-se-á pelo sistema de prestações por etapas efetivamente executadas e comprovadas pela Fiscalização do Município ou ainda a critério da Fiscalização, contra entrega do material não perecível, devendo neste caso, o valor ser comprovado pela apresentação da cópia da Nota Fiscal, a qual deverá constar a obra que se destina, até o limite previsto para o material constante no orçamento analítico.

O pagamento será por etapas conforme cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela empresa contratada e aprovado pelo Município.

O pagamento de cada fatura ficará condicionado à apresentação, por parte da Licitante Vencedora, dos recolhimentos ao ISSQN, da GFIP, da contribuição para a seguridade social, da matrícula da obra.

O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento fiscal (Nota Fiscal) correspondente à medição realizada pela Fiscalização, sendo efetuadas na fonte as retenções de tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

Cronograma físico-financeiro

Os pagamentos serão efetuados conforme a conclusão das etapas do cronograma, conforme apresentado na tabela abaixo, não sendo concedidos adiantamentos nem desdobramentos de faturas, todavia, no estrito interesse da Administração e de acordo com a sua conveniência, poderão ser medidos serviços para emissão das respectivas notas fiscais, em período inferior aos previstos na tabela abaixo.

Etapa	% do valor total
Elaboração do estudo de localização	
Elaboração de projeto de engenharia elétrico e civil para instalação da usina	0%
Ajustes e aceite final dos projetos de engenharia	5%
Elaboração de Parecer de Acesso junto à concessionária local	5%
Organização e preparação do terreno	10%
Fornecimento dos equipamentos e materiais com instalação e montagem	60%
Comissionamento	10%
Solicitação inspeção e recebimento	10%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO – SMIT

A critério exclusivo da Administração, o município poderá efetuar medição e pagamento de itens integrantes do sistema já fornecidos ou instalados parcialmente.

Recebimento do objeto

O recebimento provisório dos serviços se fará após o término do prazo de execução, mediante termo de recebimento provisório, assinado por um representante legal da CONTRATADA e pelo representante do Município responsável pela fiscalização dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias. Este termo estabelecerá o prazo máximo para a licitante vencedora efetuar correções, se for o caso.

Após este recebimento, os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias pela Fiscal responsável pelo contrato, sendo lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

Disposições gerais

A contratada não poderá subempreitar os serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, desde que previamente autorizado pela Fiscalização, no tocante a obras de engenharia e suporte, sempre sob sua responsabilidade.

Para tais serviços que porventura venham a ser subcontratados fica mantida a inteira responsabilidade direta da contratada, admitindo-se somente subempreiteiros especializados e devidamente legalizados.

A contratada somente poderá usar material diverso daquele definido, depois de submetê-lo ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando em desacordo com as especificações exigidas.

Em regra, deverão ser aplicados os materiais especificados em projeto (parecer de acesso), de forma que somente poderá ser usado se tiver sido indicado previamente na proposta apresentada pela licitante.

Todos os materiais e/ou equipamentos incorporados ao objeto contratado deverão ser novos (também chamados de primeiro uso) e de qualidade compatível com o respectivo serviço, devendo satisfazer rigorosamente às especificações do Edital e de seus Anexos.

Sempre que ocorrer situação de desacordo com o escopo contratado a Fiscalização solicitará pronunciamento da contratada, que deverá se manifestar por escrito e promover a correção da situação motivadora da desconformidade.

Qualquer modificação que altere projeto ou discriminação técnica durante a execução do contrato somente serão admitidas com autorização prévia e por escrito da Fiscalização, sob pena de aplicação da sanção por descumprimento contratual. Nesta hipótese, a contratada poderá ser obrigada a providenciar, por sua conta, a demolição ou desfazimento dos serviços executados sem autorização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO – SMIT

ANEXO II

PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa:	CNPJ:
Endereço:	
Fone/Fax:	e-mail:
Dados bancários:	
Data:...../...../2022	Validade da Proposta:
Assinatura:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR PROPOSTO
01	PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, COM NO MÍNIMO 40KW DE POTÊNCIA MÉDIA ANUAL, INSTALADA NO TETO (fibrocimento) DO GINÁSIO MUNICIPAL	UND	01	R\$163.518,38	R\$ Mão de obra: R\$ Material: R\$
02	PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, COM NO MÍNIMO 30KW DE POTÊNCIA MÉDIA ANUAL, INSTALADO NO SOLO	UND	01	R\$141.482,76	R\$ Mão de Obra: R\$ Material: R\$



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO NºXXX/202X

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS**, neste ato representado Prefeito Municipal FERNANDO LUIZ CORDERO doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa_____, CNPJ_____, situada na _____ doravante denominada CONTRATADA, conforme licitação modalidade RDC 001/2022, que se regerá pelas Leis 12.462/2011 e 8.666/1993 e **alterações posteriores** e demais legislações pertinentes têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - **CONTRATAÇÃO INTEGRADA** de empresa especializada para realizar a prestação dos seguintes serviços:
2.1.2 - PROJETO E IMPLANTACÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, COM NO MÍNIMO 40KW DE POTÊNCIA MÉDIA ANUAL, na Escola Municipal João Frederico Savegnago, no teto de fibrocimento do ginásio municipal, especificações constantes no ANEXO I deste Edital.
2.1.3 - PROJETO E IMPLANTACÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, COM NO MÍNIMO 30KW DE POTÊNCIA MÉDIA ANUAL, na Unidade Básica de Saúde, no solo, especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 - O presente Contrato está vinculado ao Edital RDC Presencial de nº 001/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do serviço e material ora contratadas o valor de R\$ _____ (_____) referente ao item.....
3.2 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal e Diário de Obra na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo responsável da Secretaria correspondente, bem como da apresentação do diário de obra.
3.2.1 - **A empresa deve observar o Decreto Municipal 102/2021 que adota a IN RFB n.º 1.234/2012 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Silveira Martins, RS.**
3.3 - A licitante vencedora receberá o pagamento conforme atividades já executadas devidamente descritas no boletim de medição do engenheiro da prefeitura e no Diário de Obra.
3.4 - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
3.5 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.
3.6 - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto ou serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
3.7 - Não haverá reajuste do valor proposto durante a vigência do Contrato;
3.7.1 - Somente será concedido reajuste, se solicitado formalmente, em caso de prorrogação contratual (após o primeiro ano) e para tal o indexador será o Ipca/Ibge do período.
3.6 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO – SMIT

4.1 - DA CONTRATADA:

4.1.1 - Prestar ao CONTRATANTE os serviços descritos no objeto deste contrato.

4.1.2 - Assume a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

4.1.3 - Obriga-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse das contratantes observando especialmente, o estabelecido no referido Edital.

4.1.4 - Obter expressa autorização da Administração antes de qualquer atividade que não esteja prevista no Projeto Básico e de qualquer gasto que não esteja expresso na planilha de quantitativos e custo unitário.

4.1.5 - O representante legal supramencionado manterá um livro próprio para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à Contratada o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

4.1.6 - Facultar o livre acesso do representante e/ou peritos a suas fábricas depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante, na forma do estipulado no item do Edital.

4.1.7 - Responsabilizar-se civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissional ou preposto, ficando assegurado o direito de regresso;

4.1.8 - Fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto, ARTs e demais atribuições constantes deste instrumento;

4.1.9 - A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade.

4.1.10 - A CONTRATADA obriga-se a manter/continuar a obra após o pagamento dos primeiros 50% (cinquenta por cento) concluídos para fins de liberação dos valores restantes.

4.1.11 - Efetuar o pagamento nos termos estipulados na Cláusula Terceira;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 - As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Fonte: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (217)

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (220)

FONTE DE RECURSO: 040 ASPS

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (100, 794)

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (101, 548)

FONTE DE RECURSO: 020 - MDE

1080 - SALÁRIO EDUCAÇÃO FEDERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO – SMIT

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1 - O prazo de execução será conforme tabela abaixo:

Etapa	Prazo
Elaborar estudo de localização	10 dias após a assinatura do deste contrato
Elaboração de projeto de engenharia elétrico e civil para instalação da usina	30 dias após aprovação do estudo de localização
Ajustes e aceite final dos projetos de engenharia	10 dias após envio do projeto
Obtenção de Parecer de Acesso junto à concessionária local	60 dias corridos, contados da aprovação do projeto
Organização e preparação do terreno	30 dias corridos após Parecer de acesso
Fornecimento dos equipamentos e materiais com instalação e montagem	45 dias corridos após Parecer de acesso
Comissionamento	10 dias corridos contados da conclusão da instalação e montagem
Inspeção e recebimento	30 contados da conclusão do comissionamento

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A inexecução do presente Contrato ou a sua rescisão terá tratamento disposto na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Este contrato será gerido na pessoa do Gestor conforme Portaria XXX/20XX.

8.2 - A fiscalização será feita conforme Portaria XXX/20XX.

CLÁUSULA NONA- GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

9.1 - Os prazos de garantia devem obedecer aos seguintes prazos mínimos:

- Módulos fotovoltaicos:
 - Do produto: 10 anos de fábrica, com assistência técnica no Brasil;
 - Para degradação da potência a 80% do valor nominal: 25 anos.
- Inversores: 5 anos de fábrica, com assistência técnica no Brasil.
- Cabos expostos ao tempo: 10 anos de fábrica.
- Transformador de potência:
- Dispositivos de proteção:
- Sensores:
- Demais componentes eletroeletrônicos: 3 anos de fábrica.
- Instalação e serviços de Engenharia: 5 anos, contados do Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este Contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral da Administração, nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.1 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.2 - Judicialmente, nos termos da legislação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES, MULTAS E INADIMPLEMENTO

11.1 - A CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes sanções, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

11.1.1 - Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

11.1.2 - Multas sobre o valor do Contrato:

11.1.2.1 - De 10% nos casos de inexecução total ou parcial, da proposta apresentada para o Objeto desta Licitação.

11.1.2.2 - De 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do Objeto da Licitação.

11.1.3 - Suspensão do direito de contratar com o Município de Silveira Martins, após Regular Processo Administrativo.

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

11.1.5 - O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela CONTRATANTE, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

11.1.6 - A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso "I" do artigo 79 da Lei 8.666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retro citado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DO CONTRATO, DA CAUÇÃO

12.1 - Deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, conforme prevê o § 4º do art. 56 da Lei 8666/93. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) seguro garantia;

c) carta de fiança bancária.

12.2 - No caso de fiança bancária, a licitante vencedora deverá utilizar modelo, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual.

12.3 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual.

12.4 - No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

12.5 - O depósito da garantia referente à caução em dinheiro deverá ser depositado no Banco do Brasil S/A.

12.6 - O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da Entidade de Licitação.

12.7 - A Garantia de execução deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato numa das modalidades descritas no subitem 16.1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO – SMIT

12.8 - A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 15(quinze) dias consecutivos após o Recebimento Definitivo da Obra pela contratante.

12.9 - A Caução Garantia quando prestada em dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 do citado diploma legal.

12.10 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a CONTRATANTE e CONTRATADA será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência de Contrato.

13.2 - Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrantes deste instrumento observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no inciso "I" do artigo 65 da Lei 8666/93.

13.3 - As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei 8666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas na Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

13.4 - Os termos de recebimento provisório serão emitidos concomitantemente com os boletins de medição, e o termo de recebimento definitivo somente após 90 dias da conclusão da obra.

13.5 - Não será permitida a subcontratação parcial ou total da obra, devendo a CONTRATADA realizar TODOS os serviços constantes neste Edital.

13.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria - RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas estando de acordo com o estipulado.

Silveira Martins, _____ de _____ de 202X

Município de Silveira Martins
FERNANDO LUIZ CORDERO
Prefeito Municipal

EMPRESA
CNPJ

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.
Em ____/____/____.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OAB/RSXXXXXX

TESTEMUNHAS

1- _____

2- _____



ANEXO IV

C R E D E N C I A M E N T O
(Modelo)

Pelo presente credenciamos o (a) Sr.^a(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, para participar em procedimento licitatório, sob a modalidade RDC 001/2022 - PMSM, instaurado pela Prefeitura Municipal de Silveira Martins, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____ em, ____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo)

REFERENTE AO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL Nº 001/2022

(Nome da empresa), CNPJ n.º....., sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, conforme inciso I do Art. 14 da Lei federal nº 12.462, de 04/08/2011, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Declara ainda que a não entrega dos documentos de habilitação ou a sua entrega com falta de atendimento as exigências de habilitação ensejarão a aplicação de penalidades previstas nos termos do Edital e seus anexos. Ressalva-se desta declaração somente os privilégios concedidos às ME e EPP, sem prejuízo de aplicação da penalidade se não for regularizado no prazo que a LC 123/06 concede.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO – SMIT

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII – CF
(Modelo)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, sob a modalidade RDC 001/2022 - PMSM, instaurado pela Prefeitura Municipal de Silveira Martins, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo)

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de () microempresa ou () empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

_____, de _____ de 2022.

Responsável: _____

Assinatura: _____

Carimbo



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço), declara ao município:

1. Disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório RDC 001/2022, em especial os seguintes itens:

- 1.1. Dos equipamentos e materiais necessários para execução do objeto;
 - 1.2. Mão de obra qualificada;
 - 1.3. Responsável Técnico pertencente ao quadro permanente de empregados da empresa.
2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

_____, _____ de xxxxxxxx de 2022.

Empresa:_____

CNPJ:_____

Responsável Legal: _____

Assinatura:_____

Carimbo



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital de RDC 001/2022 e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada. Declaro que me foi dado acesso aos locais, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei.

_____, __, _____ de _____ de _____.

Responsável legal



ANEXO X

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Desistência do Prazo Recursal Propostas

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei que não pretende recorrer do resultado do julgamento das **propostas de preços** referente a RDC 001/2022, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, de _____ de 2022.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável Legal: _____

Assinatura: _____



ANEXO XI

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Desistência do Prazo Recursal Habilitações

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal ou credenciado, vem através do presente, renunciar expressamente ao prazo recursal de habilitação, do processo licitatório na Modalidade RDC 001/2022, desde que considerados HABILITADOS, passando para a fase de recebimento das propostas.

_____, de _____ de 2022.

Empresa:_____

CNPJ:_____

Responsável Legal: _____

Assinatura:_____